

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 9 / 01	
D.O.U. 12 / 9 / 01	Seção 1E P. 28
ATO: PM. 2023	11/9/01
D.O.U. 12 / 9 / 01	Seção 1E P. 26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1162/01

INTERESSASO: Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda.		UF SP
ASSUNTO: Reativação do curso de Ciências, habilitação em Física, com a denominação de curso de Física, licenciatura, a ser ministrado pelas Faculdades Oswaldo Cruz, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR (A): Eunice R. Durham		
PROCESSO N.º: 23001.000441/99-65		
PARECER N.º: CNE/CES 1.162/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2001

II - VOTO DO RELATOR

Acompanho o Relatório SESu/COSUP 835/2001, e voto favoravelmente, em regime de autorização, à reativação do curso de Ciências, habilitação em Física, com a denominação de curso de Física, licenciatura, a ser ministrado pelas Faculdades Oswaldo Cruz, mantidas pelo Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado anual.

A Instituição deverá incluir o conceito global B atribuído às condições de oferta do curso, no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2001.

Eunice R. Durham / Relatora

Yugo Okida - Relator *ad hoc*

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

Conselheiros: *pl* Arthur Roquete de Macedo - Presidente

José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

Quirino

1.162/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 835 /2001

Processo : 23001.000441/99-65
Interessado : INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA.
CNPJ : 60.704.418/000-01
Assunto : Reativação do curso de Ciências, licenciatura plena, habilitação Física, com a denominação de curso de Física, licenciatura plena, por transformação, a ser ministrado pelas Faculdades Oswaldo Cruz, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Diretor Superintendente das Faculdades Oswaldo Cruz solicitou a este Ministério a reativação do curso de Ciências, licenciatura plena, habilitação em Física, conforme prerrogativa concedida pelo Parecer CFE/CESu n.º 270/89, com a denominação de curso de Física, licenciatura plena, de acordo com projeto de transformação apresentado, a ser ministrado pelas Faculdades Oswaldo Cruz, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O curso de Ciências, licenciatura plena, habilitação Física, foi reconhecido pelo Decreto n.º 81.551, de 10 de abril de 1978.

Posteriormente, o Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C LTDA. solicitou ao então Conselho Federal de Educação a suspensão da oferta do curso de Ciências, licenciatura plena, habilitação em Física, devido à ausência de demanda. O pleito foi acolhido pelo Parecer CFE/CESu n.º 270/89, nos seguintes termos:

A Instituição deverá, em face da autorização que se concede:

- a) assegurar aos alunos remanescentes a continuidade dos estudos até a conclusão dos cursos;
- b) retomar, quando deseje reiniciar o funcionamento desses cursos, com nova solicitação, indicando as condições para essa retomada; e
- c) comunicar a este Conselho, no caso de optar pela extinção de qualquer dos cursos.

Para avaliar as condições existentes para a oferta do curso de Física, licenciatura plena, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 2.351, de 6 de setembro de 2000, constituída pelos professores Frederico Cavalcanti Montenegro, da Universidade Federal de Pernambuco, Wido Werwig Schreiner, da Universidade Federal de Paraná, e pelo Técnico em

SR
REL0441

Assuntos Educacionais, Fernando Pereira Rodrigues, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

A Comissão Avaliadora visitou a Instituição e apresentou relatório favorável à autorização do curso de Física, licenciatura plena, atribuindo conceito global "B" às condições de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Física, Parecer Técnico n.º 1.450/2000 – MEC/SESu/DEPES/COESP, homologou o relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização do curso de Física, licenciatura plena, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que o curso foi analisado como licenciatura plena em Física, ressaltando que deverá ser considerado pela Instituição e pelo corpo docente como uma nova proposta, com objetivos e metodologias próprias, não devendo ser entendido como a retomada de atividades descontinuadas pela desativação de um curso passado.

O currículo está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária total de 3.240 horas. A formação docente está contemplada nas disciplinas Prática de Ensino e Estágio Supervisionado, com o total de 360 horas.

A Comissão de Avaliação recomendou que o acervo da biblioteca deverá ser ampliado, especialmente quanto a periódicos da área de Física, e que o laboratório de Física deverá ser modernizado.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Física manifestou-se favorável à reativação do curso, destacando que a adequação dos laboratórios poderá ser realizada no decorrer de sua implantação.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

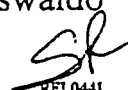
A- Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B- Corpo docente;

C- Organização curricular.

III - CONCLUSÃO


Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Física, que se manifestaram favoráveis à reativação do curso de Ciências, licenciatura plena, habilitação em Física, com a denominação de curso de Física, licenciatura, por transformação, a ser ministrado pelas Faculdades Oswaldo Cruz, estabelecida à rua Brigadeiro Galvão, nº 535/540/564, Barra Funda, na cidade de São Paulo, mantidas pelo Instituto Educacional Oswaldo


REL0441

Quirino S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 60 (sessenta) alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 6 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO AVALIADORA

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23001.000441/99-65

Instituição: Faculdades Oswaldo Cruz

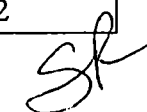
Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, nº 535/540/564 - São Paulo/SP

Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Física, licenciatura	Instituto Educacional Oswaldo Quirino S/C Ltda.	120	Noturno	Seriado anual	3.240 h/a	04 anos	07 anos

- Integralização curricular

A2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Física, Astronomia, Astrofísica, Química, Matemática, Educação	06
Mestres	Psicologia, Física Nuclear	02
Especialistas	Educação	01
Graduados	Física (3)	03
TOTAL		12



A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

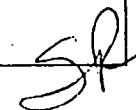
A Comissão Avaliadora atribuiu conceito "A" ao item infra-estrutura física, cuja descrição detalhada encontra-se às fls. 22, 23, 24 e 25 do formulário.

BIBLIOTECA

A biblioteca conta com área total de 1.090 m², distribuída em espaços específicos para acervo geral, periódicos, referências e monografias, sala de processos técnicos e salas de leitura individual e em grupo. A Comissão Avaliadora constatou a inexistência de periódicos de Física, entretanto, considerou que essa restrição pode ser sanada durante a implantação do curso.

LABORATÓRIO/EQUIPAMENTO

A Comissão Avaliadora recomendou a modernização dos laboratórios. Os recursos de informática e audiovisuais foram considerados adequados.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
Francisco Mauro Witkowski	Doutor	Física Teórica	Integral	Física Contemporânea I	1ª
				Física Moderna I	3ª
José Carlos Neves de Araújo	Doutor	Astronomia	Horista	Física Moderna II	4ª
Luis Carlos Furtado	Graduado	Física	Horista	Informática Educacional	3ª
Maria da Penha A. Prado	Mestre	Psicologia	Integral	Psicologia da Educação	2ª
Nori Beraldo	Doutor	Astrofísica	Integral	Física Geral e Experimental I	1ª
				Física Contemporânea II	2ª
Octávio Mattasoglio Neto	Doutor	Educação	Horista	Didática Aplicada à Física	3ª
				Projetos em Ensino da Física	4ª
Pedro Carlos de Oliveira	Mestre	Física Nuclear	Horista	Física Geral e Experimental II	2ª
Pedro Miranda Junior	Doutor	Química Inorgânica	Horista	Química Geral e Experimental	1ª
Sonia Barbosa C. Iglioni	Doutor	Matemática	Parcial	Cálculo Infinitesimal I	1ª
				Cálculo Infinitesimal II	2ª
Ulysses Lombardi	Especialista	Educação	Horista	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	3ª
Wanderley Vernili	Graduado	Física	Parcial	Física Matemática	2ª
				Mecânica Geral	3ª
Wellington Caetano Gennari	Graduado	Física	Horista	Prática de Ensino e Estágio Supervisionado.	4ª

Paracer

I. 162/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

16. ESTRUTURA CURRICULAR
16.1 - PLANO CURRICULAR DO CURSO DE FÍSICA

1ª série

CÓD.	Disciplina	Carga Horária (h/a)		
		Semanal		Annual
		T	L	Subtotal
	Física Geral e Experimental I	6	2	320
	Cálculo Infinitesimal I	6	-	240
	Química Geral e Experimental	2	2	160
	Física Contemporânea I	2	-	80
	Total	16	4	800

2ª série

CÓD.	Disciplina	Carga Horária (h/a)		
		Semanal		Annual
		T	L	Subtotal
	Física Geral e Experimental II	6	2	320
	Cálculo Infinitesimal II	4	-	160
	Física Matemática	4	-	160
	Psicologia da Educação	2	-	80
	Física Contemporânea II	2	-	80
	Total	18	2	800

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

16. ESTRUTURA CURRICULAR
16.1 - PLANO CURRICULAR DO CURSO DE FÍSICA

3ª série

CÓD.	Disciplina	Carga Horária (h/a)		
		Semanal		Anual
		T	L	Subtotal
	Mecânica Geral	4	-	160
	Física Moderna I	6	2	320
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	2	-	80
	Didática Aplicada à Física	2	-	80
	Informática Educacional	2	2	160
	Total	16	4	800

4ª série

CÓD.	Disciplina	Carga Horária (h/a)		
		Semanal		Anual
		T	L	Subtotal
	Física Moderna II	6	-	240
	Projetos em Ensino de Física	2	4	240
	Prática de Ensino de Física e Estágio Supervisionado	4	5	360
	Total	12	9	840

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

16. ESTRUTURA CURRICULAR

16.1 - PLANO CURRICULAR DO CURSO DE FÍSICA

Resumo

Série	h/a
1ª	800
2ª	800
3ª	800
4ª	840
Total	3.240

Observações:

1. Na 4ª série o aluno deverá realizar 360 horas de Estágio Profissional Supervisionado concomitantemente com a Prática de Ensino de Física. Esse estágio poderá ser cumprido pelo estudante, em caráter excepcional após a conclusão daquela série, havendo, para tanto, a obrigatoriedade de vínculo acadêmico, através da sua rematricula em 9(nove) créditos anuais no referido Curso.
2. Ao término da 4ª série, o estudante orientado por profissional qualificado, deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
3. O Curso poderá ser concluído num período mínimo de 4(quatro) e, no máximo, de 7(sete) anos.